ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.277 de 22 de junho de 2001

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de saúde, em conformidade com o Convênio nº 2495/2000-MS.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R$ 67.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de saúde, em conformidade com o Convênio nº 2495/2000-MS sob a seguinte codificação:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
0601 – SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – SAÚDE E SANEAMENTO
1375 – Saúde
1375428 – Assistência Médica e Sanitária
13754282.113 Fortalecimento SUS - S.S. do Caí Convênio nº 2.495/2000-MS
4.1.2.0.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R$ 67.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, o Termo de Convênio nº 2495/2000-MS que celebram a União, pelo Ministério da Saúde e o Município de São Sebastião do Caí, as seguintes dotações:

a) R$ 56.000,00 – O Termo de Convênio nº 2495/2000-MS que celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí – RS;

b) R$ 11.200,00 – A redução da seguinte dotação orçamentária:

0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
0802 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
13764492.073 – Manut. e Constr. de Redes Esgoto Pluvial
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 11.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de junho de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.